



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



REQUERIMENTO Nº 011/2024.

Data – 18 de outubro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
PROTOCOLO Nº 30411
EM 18 / 10 / 2024 às 11:11
Arduio
SERVIDOR

A vereadora que o presente subscreve, usando de suas atribuições legais e na forma regimental,

REQUER, após ouvido o plenário e aprovado, o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Jairo Pinto de Almeida, chefe da FUNAI no município de Guaíra/PR, solicitando para que encaminhe à esta Casa de Leis, no prazo de 15 dias, de acordo com o artigo 166, VIII, do Regimento Interno, **seja encaminhado a esta Casa de Leis informações referentes aos questionamentos abaixo:**

1 – Qual o controle realizado pela FUNAI para registros dos indígenas que chegam para fixar domicílio no Município de Guaíra/PR;

2 – Quais os critérios utilizados para registros dos RANIs dos indígenas domiciliados no Município de Guaíra/PR;

3 – A FUNAI tem o cadastro de todos os indígenas residentes em Guaíra? Quantos cadastrados efetivamente possuem RANIs devidamente registrado?

4 – A FUNAI tem autonomia sobre as comunidades indígenas para identificar pessoas que não são indígenas e lá residem?

Câmara Municipal de Guaíra.
Guaíra(PR) em, 18 de outubro de 2024.

Cristiane Giangarelli

CRISTIANE GIANGARELLI
Vereadora Autora

APROVADO
P/ UNANIMIDADE

Em, 21 / 10 / 2024

[Assinatura]
PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



Justificativa:

Serve o presente expediente para embasar estudos que estão sendo realizados para identificação da comunidade indígena no Município de Guaíra, e sua evolução ao longo dos últimos meses, tendo em vista o aumento significativo de invasões e conflitos em nosso município, que tem causado uma insegurança jurídica para a população em geral.